



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

EDITAL Nº 56/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

O(A) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições, conferida pelo Decreto Presidencial de 16/05/2024, publicado no D.O.U. nº 95, de 17/05/2024, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro 2019, do então Ministério da Economia, retificada por meio de publicação ocorrida em 20/12/2019 e alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio de que trata o presente edital tem por objetivo possibilitar que os estudantes selecionados, denominados estagiários, atuem em diversas atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, vivenciando na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados. O estágio não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante possui matrícula e frequência regular.

1.2. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano com o estudante e a instituição de ensino que está vinculado, **com duração mínima de 6 (seis) meses**, podendo ser renovado **até no máximo 24 (vinte e quatro) meses**, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

1.3. Os estudantes selecionados através do presente EDITAL cumprirão o estágio no IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, com jornada diária de até 6 (seis) horas de atividades, sendo distribuídos por setores específicos, conforme discriminado no Anexo I.

1.3.1. A jornada diária de atividades poderá ser reduzida, por opção do estudante, para 4 (quatro) horas, com redução do valor da bolsa, de acordo com os valores previstos no item 10.1, deste edital.

1.3.2. A jornada semanal deve ser cumprida em período oposto ao horário escolar, de acordo com as atividades do setor para o qual for designado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

1.3.3. O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência do IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, dentro do período previsto de funcionamento da unidade.

1.3.4. É facultado ao setor onde o estagiário for desenvolver suas atividades solicitar autorização à autoridade competente para que ele atue em teletrabalho, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que haja compatibilidade com as atividades escolares ou acadêmicas a serem exercidas, observando-se os termos do Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1. O IF SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA oferece **18 (dezoito) vagas** para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, sendo **10 (dez) destinadas a estudantes de Nível Superior e 8 (oito) destinada a estudantes de Nível Médio**, conforme Anexo I deste edital. A contratação dos estagiários será com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – SGDP/ME, no Decreto nº 11.072 de 17 de maio de 2022 e na Resolução CONSUP nº 71/2023 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

2.2. As vagas serão distribuídas no âmbito do IFSertãoPE – CAMPUS PETROLINA, conforme determina o Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **01/08 a 11/08/2024**, e **devem ser realizadas, exclusivamente pela internet, através do link: <https://forms.gle/yTfFsXtB4AK8y5VV6>**. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail: cp.direcao@ifsertao-pe.edu.br. O edital e demais anexos estarão disponíveis na página da instituição: www.ifsertaope.edu.br.

3.1.1 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Os (as) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar matriculados, e com frequência regular, em cursos de Nível Superior ou Nível Médio, ministrados por qualquer instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

reconhecida pelo Ministério de Educação e conforme requisitos contidos no Anexo I deste edital.

3.2.1 Os (as) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar cursando pelo menos os períodos do curso expostos no Anexo I.

3.2.3. Os (as) estudantes candidatos à vaga de estágio não obrigatório não podem ter idade inferior a 16 anos e não podem estar vinculados a outro Programa de Estágio Remunerado.

3.2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/yTfFsXtB4AK8y5VV6>) cópia da seguinte documentação:

- 1. Comprovante de matrícula atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação online.**
- 2. Histórico Escolar atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação online, do curso em andamento a que se destina a vaga.**
- 3. Currículo no formato *vitae* ou *lattes* (com documentação comprobatória para fins de pontuação, conforme Anexo II).**
- 4. Laudo médico em letra legível atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa de origem, apenas para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas a pessoas com necessidades específicas.**

3.2.5 O requerimento de inscrição implicará aceitação pelo candidato de todas as normas e condições constantes deste edital.

3.2.6. Serão indeferidas inscrições incompletas e/ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital a portadores de deficiência. Caso o resultado da aplicação do percentual da reserva de vagas acima mencionada resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sempre que forem convocados mais de quatro candidatos, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/08 c/c Instrução Normativa 213/19 e do Decreto nº 3.298/99. O percentual na forma prevista acima será assegurado a partir da 5ª (quinta) vaga de estágio, de maneira que não ultrapasse montante superior a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

4.2 O percentual de 10% reservado em cada modalidade de estágio (superior, técnico e médio) será destinado ao estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

5.1. Nos termos do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, haverá reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Edital a negros.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.7. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

5.1.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Critérios de avaliação

6.1.1. Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Análise do Histórico Escolar	60 pontos
2. Análise Curricular	40 pontos
TOTAL / NOTA FINAL	100 pontos

6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a maior nota dos pontos obtidos nos itens listados quadro anterior.

6.3. Havendo empate no total de pontos, será beneficiado(a) com desempate, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) obtiver a maior nota na análise do histórico escolar.

b) tiver maior idade.

6.4. O cronograma das atividades inerentes ao processo seletivo é o constante no Anexo III.

7.DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser impetrado pelo(a) candidato(a) por meio de requerimento, conforme formulário no Anexo IV, e enviado através de e-mail: cp.direcao@ifsertao-pe.edu.br, com o assunto "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 56/2024", obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo III do presente edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

8.1. O processo seletivo regido por este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do IFSertãoPE.

8.2. Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de vagas poderão ser convocados em caso de desistências ou surgimento de novas vagas, a critério da administração, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a), para ser considerado(a) hábil à realização das atividades a que foi designado(a), passará por exame médico, a ser realizado pelo setor médico do IF Sertão - PE, ou por outra avaliação médica, caso tenha preferência, antes da assinatura do contrato.

9.2. A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.3. O estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

9.4. O acompanhamento das atividades realizadas (que devem obedecer a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), o controle da frequência e o envio do Plano de Trabalho do estágio ao Setor de Gestão de Pessoas serão de responsabilidade do supervisor a ser designado.

9.5. O(a) aluno(a) estagiário(a) que tiver vínculo estudantil com o IFSertãoPE deverá documentar o estágio, objeto deste edital, na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do IFSertãoPE de seu Campus.

9.6. O estudante classificado, por ocasião da sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia, quando for o caso):

a) Ficha cadastral e Formulário de Solicitação de Auxílio Transporte conforme modelos disponibilizados no link: <https://www.ifsertaope.edu.br/index.php/concursos/documentos-para-posse>.

b) Documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; e carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Comprovante de residência. São aceitos os seguintes documentos: Contrato de locação de imóvel, Faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água etc.), Declaração de próprio punho;

f) Título de eleitor, para maiores de 18 anos;

g) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;

h) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para homens, maiores de 18 anos.

i) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, emitido pela instituição de ensino com carimbo da instituição ou código de autenticação on-line;

j) Comprovante de dados bancários. São aceitos os seguintes documentos: Extrato bancário, Cópia do cartão magnético, Cópia do talão de cheques, Declaração da entidade bancária;

k) 1 (uma) Foto $\frac{3}{4}$.

9.7. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

9.8. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto o recebimento em pecúnia de eventual recesso remunerado, proporcional ou integral, não usufruído durante a vigência do contrato.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O(a) estudante receberá, a título de bolsa estágio, o valor equivalente a:

a) **R\$ 694,36** pela jornada semanal de **30 horas** e **R\$ 486,05**, pela jornada semanal de **20 horas**, se estudante de nível médio.

b) **R\$ 1.125,69** pela jornada semanal de **30 horas** e **R\$ 787,98**, pela jornada semanal de **20 horas**, se estudante de graduação.

c) **R\$ 1.665,22** pela jornada semanal de **30 horas** e **R\$ 1.165,65**, pela jornada semanal de **20 horas**, se estudante de pós-graduação.

10.2. O(a) estudante em estágio não obrigatório receberá **auxílio-transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 10,00 por dia**, proporcionalmente aos dias de efetivo deslocamento a instituição para cumprimento do estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), ficando nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender às orientações descritas no presente edital.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado.

PETROLINA/PE, 30 de julho de 2024.

Rafael Santos de Aquino
Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR VAGAS E SEGMENTOS DO IF Sertão PE

NÍVEL SUPERIOR

CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO	REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES	TURNO
Administração ou Informática	01	Secretaria de Controle Acadêmico	4º período	Estar cursando graduação em Administração, Informática ou área afim.	Manhã
Administração	01	Direção de Ensino	4º período	Estar cursando graduação em Administração ou área afim.	Manhã ou Tarde
Administração ou Informática	01	Direção de Ensino	4º período	Estar cursando graduação em Administração, Informática ou área afim.	Tarde
Educação Física	01	Coordenação de Esportes	4º período	Estar cursando graduação em Educação Física, ou área afim.	Tarde
Educação Física	01	Coordenação de Esportes	4º período	Estar cursando graduação em Educação Física, ou área afim.	Noite
Serviço Social	01	Setor de Psicologia e Serviço Social	4º período	Estar cursando graduação em Serviço Social, ou área afim.	Manhã ou Tarde
Psicologia	01	Setor de Psicologia e Serviço Social	4º período	Estar cursando graduação em Psicologia, ou área afim.	Manhã ou Tarde
Pedagogia	01	Direção de Ensino	4º período	Estar cursando graduação em	Manhã ou Tarde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

				Pedagogia, ou área afim.	
Administração ou Informática	02	Departamento de Administração	4º período	Estar cursando graduação em Administração, Informática ou área afim.	Manhã ou Tarde
TOTAL	10 VAGAS				

NÍVEL MÉDIO

CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO	REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES	TURNOS
Informática	01	Coordenação de Suporte, Manutenção em TI e Comunicação	3º período	Ser aluno de curso técnico em Informática	Manhã
Informática	01	Coordenação de Suporte, Manutenção em TI e Comunicação	3º período	Ser aluno de curso técnico em Informática	Tarde
Ensino Médio	01	Direção Geral	2º ano	Ser aluno do Ensino Médio	Manhã ou Tarde
Ensino Médio	01	Secretaria de Controle Acadêmico	2º ano	Ser aluno do Ensino Médio	Tarde
Ensino Médio	01	Biblioteca	2º ano	Ser aluno do Ensino Médio	Tarde
Ensino Médio	01	Departamento de Pesquisa e Extensão	2º ano	Ser aluno do Ensino Médio	Manhã
Edificações ou	01	Departamento	2º período	Ser aluno de curso	Manhã



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Eletrotécnica ou Informática		de Administração		técnico Edificações, Eletrotécnica ou Informática	
Edificações ou Eletrotécnica ou Informática	01	Departamento de Administração	2º período	Ser aluno de curso técnico Edificações, Eletrotécnica ou Informática	Tarde
TOTAL	08 VAGAS				

VAGAS RESERVADAS

NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS
SUPERIOR	10	01	03
MÉDIO	08	01	02
TOTAL	18	02	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

Candidato(a): _____ Data: ____/____/____

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
1. Análise de Histórico Escolar Aproveitamento escolar: Até 7,0 – 30 pontos; De 7,0 a 8,0 – 40 pontos; De 8,0 a 9,0 – 50 pontos; De 9,0 a 10,0 – 60 pontos.	60 pontos	_____
2. Análise de Currículo a) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (no máximo 40 horas) <u>ou</u> experiência comprovada na área de atuação pretendida (no mínimo 6 meses) <u>Pontuação</u> : 3 pontos para cada curso ou trabalho anterior <u>Máximo</u> : 15 pontos (ou cinco comprovantes). b) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (acima de 40 horas) <u>ou</u> participação em projetos de pesquisa e/ou extensão concluídos <u>ou</u> publicação de artigo em revista científica ou evento. <u>Pontuação</u> : 5 pontos para cada curso ou projeto ou artigo publicado. <u>Máximo</u> : 25 pontos (ou cinco comprovantes).	40 pontos	_____
NOTAL FINAL	100 pontos	

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	30/07/2024
Prazo para impugnação ao edital	24 horas a partir da publicação
Realização das inscrições	01/08 a 11/08/2024
Publicação da lista dos candidatos inscritos	14/08/2024
Período de recurso da homologação das inscrições	24 horas a partir da publicação
Homologação das inscrições	16/08/2024
Publicação do resultado preliminar	23/08/2024
Interposição de eventuais recursos	24 horas a partir da publicação
Publicação do resultado dos recursos e da homologação do resultado	Até 30/08/2024
Assinatura do termo de compromisso	A partir de 02/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a)
à vaga do setor _____, desta
Instituição, venho solicitar da Comissão designada do Processo Seletivo para contratação de
estagiários, recurso referente a(o) _____, referente ao Edital
56/2024 e mediante o exposto abaixo:

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver):

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(Caso o(a) candidato(a) seja adolescente)